

M. F. Junior

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954.

Lopo Nathanael Gomes
Eduarda F. de Sousa

Prefeito
Secretaria

Lei no 130 de 21 de junho de 1954
"Abre o auxílio concedido a Amplificadora Cultural "São Vicente";

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de J. et. c.
Sabe que a Câmara Municipal decretou e em
menciona a seguinte lei:

Art. 1º Dica majorado para R\$ 6.000,00 (seis mil
Cruzireiros) a partir do dia 1º de janeiro do
próximo ano, o auxílio de R\$ 3.000,00 destinado
a Amplificadora Cultural "São Vicente", constante do
orçamento vigente.

Art. 2º - Fica o Proprietário da mesma obrigação
a dar publicidade gratuita a todo o expediente da
Prefeitura, bem como funcionar nas festividades
civicas promovidas para mesma, Prefeitura, São de
guerra, e outras comemorações promovidas também pela
Prefeitura.

Art. 3º Para atender a despesa referente ao art. 1º,
fica aberto o crédito especial da importância de R\$
3.000,00 (três mil cruzireiros).

Art. 4º O recurso para a despesa referida ao art 3º
será extraído do saldo proveniente do exercício de
1953, na importância de R\$ 3.000,00 cuja situação
passa a ser a seguinte:

Saldo de 1953	R\$ 247.892,70
Despesa dita lei	R\$ 3.000,00

Terreno com 9.727,50 m.2, que está localizado ao fundo da área pertencente ao patrimônio do referido Colégio, com o fim de ser utilizado em novas instalações.

Art. 2º Dica a direção do Colégio na obrigação de instalar um curso de: Corte de Costura Arte culinária, noções de economia doméstica e formação moral, para moças, que deverá ser inteiramente grátis para as jovens que não disponha de recursos.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João, 21 de junho de 1954

Lopo Nathanael Ramos
Prefeito Municipal

Prefeito
Secretaria

Lei nº 123 de 31 de junho de 1954

Abre crédito especial da quantia de Cr. \$ 2.400,00.

O Prefeito Municipal de São João, G. de Goiás etc.

Sabe-se que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Dica aberto o crédito especial da quantia de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr. \$ 2.400,00), para atender ao aumento dos vencimentos do Bibliotecário Arquivista e Redator de Atos da Câmara Municipal, de acordo com a Resolução n. 3, aprovada pela mesma, no corrente exercício.

Art - 2º - Servirá de recurso para a despesa proveniente desta lei, parte do saldo disponível de restos a pagar de 1950, e cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo existente	Cr. \$ 10.545,50
Quantia aplicada na presente lei	<u>Cr. \$ 2.400,00</u>
	Cr. \$ 8.145,50